



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

**PROCESSO Nº 034/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 13/06/2023**

O processamento do pregão será realizado na sala de Reuniões, localizado na sede Administrativa Municipal, iniciando-se com o Credenciamento dos licitantes, a partir das 08h:30min no dia 13 de junho de 2023 e realização da sessão pública do pregão está prevista para as 09H do mesmo dia, e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epigrafe, os quais ficarão responsáveis pelo recebimento do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**, situada na cidade de ITAÓCA na Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145 - ITAÓCA - CEP 18360-000 - São Paulo - Internet: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br) comunica aos interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

#### **1. EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes tem como base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2.002, Lei Complementar 123/06.

#### **2 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DOS DIVERSOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP**, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, que passa fazer parte integrante desse EDITAL.

2.2 - O presente seguro deverá abranger todos os veículos relacionados no Anexo I - Termo de Referência do presente edital, após a solicitação a ser realizada pelo Secretário Municipal de Administração através do Setor de Patrimônio, sendo que, o acompanhamento e a conferência das apólices e dos eventuais serviços de cobertura será efetuada pelo departamento de patrimônio e da Secretaria Municipal de Administração, ou, por servidor designado para tanto.

#### **3 - DO PREÇO**

3.1 - Estima-se o valor global para presente contratação o correspondente a **R\$ 216.442,61 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os quantitativos e valores indicados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

#### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício com recursos financeiros próprios.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
08-3.3.90.39.00.00.00.00.0101- Outros Serv. Ter.-jurídica	GABINETE
65-3.3.90.39.00.00.00.00.0109- Outros Serv. Ter.-jurídica	TRANSPORTE ESCOLAR
102-3.3.90.39.00.00.00.00.0111- Outros Serv. Ter.-jurídica	SECRETARIA DE SAÚDE
114-3.3.90.39.00.00.00.00.0129- Outros Serv. Ter.-jurídica	VIGILANCIA
132-3.3.90.39.00.00.00.00.0101- Outros Serv. Ter.-jurídica	SERM
146-3.3.90.39.00.00.00.00.0101- Outros Serv. Ter.-jurídica	AGROPECUARIA
161-3.3.90.39.00.00.00.00.0101- Outros Serv. Ter.-jurídica	PROMOÇÃO SOCIAL

#### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem às disposições deste edital.

5.1.1 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. **O referido documento deverá estar FORA dos envelopes.**

5.1.2 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 deste edital.

5.1.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);

5.1.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

5.1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

5.1.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.1.7 - Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

5.1.8 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.1.9 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.1.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.1.11 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 5.1.1;

5.1.12 - O Pregoeiro diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;

5.1.13 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93);

5.1.14 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante;

5.1.15 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dados da licitação, conforme item 6.8;

5.1.16 - A licitante fica obrigada a **DECLARAR** que não foi suspensa nem declarada inidônea para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação (**modelo ANEXO IV**). **A referida declaração deverá estar FORA dos envelopes nº 01 e 02.**

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - Empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaoca/SP e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93; e

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

6.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

6.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - Instrumento particular de procuração, nos moldes do **ANEXO V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com modelo contido no **ANEXO III** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar FORA dos envelopes nº 01 e 02.**

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE A**  
**EDITAL DE PREGÃO - Nº 010/2023**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**ENVELOPE B**  
**EDITAL DE PREGÃO - Nº 010/2023**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 - Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO II, que a licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço global em reais, para o seguro de todos os veículos pelo período de 12 (doze) meses;
- d) indicação do número do CNPJ, através da aposição do respectivo carimbo (na hipótese de não constar o mesmo no timbre da respectiva empresa licitante);
- e) indicação do número da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 12;

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexeqüíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.6 - O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

7.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, bem como demais normas complementares.

7.8 - O prazo de eficácia da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.9- A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.10- **SALVAR EM PENDRIVE OU CD A PROPOSTA DO ARQUIVO.COT** (para abrir o arquivo COT deverá ser baixado no site <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33> sua ultima versão do sistema Betha autocotação, e posteriormente abrir o arquivo para preenchimento de sua proposta).

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

**8.1.2** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **abaixo**, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES deste item.

### **I - HABILITAÇÃO JURIDICA**

**8.1.3** - Cópia de cédula de Identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

**8.1.4** - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**8.1.5** - Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**8.1.6** - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

**8.1.7** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.** Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.4 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **II - REGULARIDADE FISCAL**

**8.1.8.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**8.1.9.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**8.1.10.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**8.11** - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**8.11.1** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

**8.1.13.** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

**8.1.14.** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

## **III - DECLARAÇÃO:**

**a)** Declaração em que a empresa está enquadrada legalmente no ramo das atividades de M.E/E.E.P, conforme legislação vigente brasileira

**b)** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal,



**EFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

conforme modelo sugerido no Anexo VI –Modelo de Declaração.

**8.2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

8.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colocados na ordem estabelecida neste Edital.

8.2.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

8.2.3 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.4 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.2.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

8.2.6 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.2.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

9.1 - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

9.2 - No dia, hora e local designado neste edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1. deste edital.

9.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes das empresas. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6 - Serão desclassificadas as propostas, que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade de seu representante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

9.7 - As demais propostas serão classificadas, provisoriamente, em ordem crescente de preços.

9.8 - Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins de classificação e composição da lista classificatória.

9.9 - Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados e propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.10 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.9.

9.11 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.12 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.13 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário, consignando-a em ata.

9.16 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.17 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

9.18 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

9.19 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

9.20 - Sendo considerado inabilitado a proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

9.21 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.22 - Na ausência de recursos, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e encaminhado o processo à Autoridade competente para homologação do certame.

9.23 - No caso de interposição de recursos, após o julgamento, o objeto será adjudicado e o certame homologado pela Autoridade competente.

9.24 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

9.25 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

9.26 - No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 5, subitem 5.1.5, dando seqüência à abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma falha, omissão ou irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

9.27- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

9.28 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (LC nº 123, art. 44, § 2º);

9.29 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123, art. 45, inc. I);

9.30 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 09, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta (LC nº 123, art. 45, inc. IV);

9.31 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.29, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inc II);

9.32 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

9.33 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC nº 123, art. 45, § 1º).

9.34 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Declarada a vencedora, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII;

11.2 - Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções à empresa faltante.

11.5 - A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

11.6 - A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

11.7 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.8 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da legislação vigente.

11.9 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

11.11 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis** a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.12 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.29;
- b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - A Administração rejeitará o objeto em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8666/93).

12.3 - A CONTRATADA deverá executar os serviços por ela vencida, dentro dos padrões exigidos na descrição dos mesmos, após a adjudicação, cuja requisição solicitando sua execução, será expedida pelo Secretário Municipal de Administração e Patrimônio, ou servidor por ele designado.

12.4 - Os serviços deverão ser realizados durante o período de 12 (doze) meses, após a devida solicitação, mediante conferência dos membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio ou por servidor designado para esta finalidade específica.

## **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado em 06 (seis) parcelas iguais, e consecutivas vencíveis a cada 30 (trinta) dias, (0+30 dias) após emissão das fatura e/ou documento equivalente acompanhado da Apólice e as seguintes nos meses subseqüente; através de depósito em conta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

corrente da empresa: Banco nº:\_\_\_ Agência nº;\_\_\_ Conta Corrente nº:\_\_\_ ; conforme fornecido pelo Contratado ou Boleto Bancário. O contrato será celebrado pelo valor global, com a menor proposta apresentada pelo licitante, cuja fatura mensal ocorrerá de acordo com o valor exato da contratação por apólice.

**14 - DAS SANCÕES**

14.1 - A inabilitação de licitante classificada, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.7 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

14.2 - As licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição da mesma multa mencionada no item anterior se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

14.3 - Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Itaoca e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

14.4 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Itaoca por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para a Contratante;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

14.5 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.6 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.7 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.8 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do interessado.

14.9 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

**15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

**QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS** - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 - centro - ITAÓCA-SP**, ou pelo fax 15-3557 1113/118 ou 1144, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

**15.2** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**15.3** - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com) ou ainda protocolado no setor de protocolo que fica na sede do paço municipal, Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 - centro - Itaóca/SP, CEP-18.360-000.

**15.4** - Caberá ao Pregoeiro(a) auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**15.5** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**15.6** - A Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

**15.7** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.8** - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Apiai-SP, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.9** - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

**15.10** - Fica assegurado a Prefeitura de ITAÓCA o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**15.11** - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de ITAÓCA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.12** - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

**15.13** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**15.14** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de ITAÓCA-SP.

**15.15** - As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal de circulação regional contratado pela municipalidade para divulgação de seus atos oficiais com edições semanais quando for o caso, e será disponibilizado no endereço [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br), ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, ou por meio eletrônico à critério da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

**16 - DOS ANEXOS**

16.1. Fazem parte integrante e indissociável sendo encaminhados arquivos juntamente com este Edital, os seguintes anexos:

16.1.1. ANEXO I – Termo de Referência e especificações do objeto.

16.1.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preço e especificação do objeto.

16.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

16.1.4 ANEXO IV- Declaração – concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação

16.1.5 ANEXO V - Modelo de Credenciamento.

16.1.6 ANEXO VI – Modelo de declaração – cumprimento do inciso xxxiii do art. 7º da constituição Federal

16.1.7 ANEXO VII - Minuta do contrato.

**ITAÓCA - SP, 18 DE MAIO DE 2023.**

---

**ANTONIO CARLOS TRANNIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DOS DIVERSOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP.**

**1.2 - EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O presente seguro deverá abranger todos os veículos relacionados no Anexo I – Termo de Referência do presente edital, após a solicitação a ser realizada pelo Secretário Municipal de Administração juntamente com Setor de Patrimônio, sendo que, o acompanhamento e a conferência das apólices e dos eventuais serviços de cobertura serão efetuados pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio ou por servidor designado para tanto.

**As coberturas mínimas exigidas para todos os veículos que devem abranger:**

Perda Parcial do Veiculo - Casco	100,00% Tabela Fipe ** valor da nota fiscal
Indenização Integral (Danos, Roubo, Incêndio)	100,00% Tabela Fipe ** valor da nota fiscal
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Acidente Pessoal p/ Passageiro - Morte	R\$ 100.000,00
Acidente Pessoal p/ Passageiro - Invalidez Permanente	R\$ 100.000,00
Despesa medica Hospitalar	R\$ 100.000,00
Assistência 24 horas completa	Sem Limite de KM
Cobertura de Vidros, Lanternas e Retrovisores	Completa

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	CHASSI	VALOR DO VEICULO	PREÇO DE REF.
01	CAR/CAMINHAO/FORD	BPY 3149	2009/2009	9BFVCE1N49BB36193	TABELA FIP	R\$ 5.186,90
02	CAR/CAMINHONETE/ FIAT	FZK 6089	2014/2015	9BD578141F7925919	TABELA FIP	R\$ 2.886,21
03	CAMINHAO/INTERNATIONAL	EHE 5F62	2013/2014	978MSTBT9ER095659	TABELA FIP	R\$ 5.802,03
04	CAMINHONETE/FURGÃO/FIAT	FMC 9792	2016/2016	9BD26512MG9066535	TABELA FIP	R\$ 3.016,21
05	PAS/AUTOMOVEL/FIAT	FNW 7314	2016/2016	9BD13571TG2286636	TABELA FIP	R\$ 2.710,48
06	PAS/ONIBUS/ MARCOPOLO	BPY 3850	2009/2009	93PB42G3P9C030552	TABELA FIP	R\$ 5.072,73
07	PAS/ONIBUS/MERCEDEZ	EEF 7846	2009/2009	9BM6882729B661068	TABELA FIP	R\$ 5.081,48
08	PAS/ONIBUS/VOLKSWAGEN	DJM 2071	2012/2012	9532E82W7CR251510	TABELA FIP	R\$ 5.261,59
09	PAS/ONIBUS/ VOLKSWAGEN	DJM 7584	2013/2014	9532M52P2ER416408	TABELA FIP	R\$ 5.542,83
10	PAS/ONIBUS/ VOLKSWAGEN	DJM 9895	2013/2014	9532E82W6ER402615	TABELA FIP	R\$ 5.542,83
11	PAS/ONIBUS/ VOLKSWAGEN	EBB 1704	2019/2019	9532E82W2KR928221	TABELA FIP	R\$ 6.288,58
12	PAS/ONIBUS/ VOLKSWAGEN	EZZ 5913	2019/2019	9532E82W8KR927977	TABELA FIP	R\$ 6.288,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

13	PAS/AUTOMOVEL/ VOLKSWAGEN	EHE 5556	2012/2013	9BWAB05ZXD4063164	TABELA FIP	R\$ 2.537,99
14	PAS/AUTOMOVEL/CHEVROL ET	FGA 1508	2014/2015	9BGJB75ZOFB147823	TABELA FIP	R\$ 2.892,37
15	ESP/CAMINHAO/MERCEDES ZBENZ	DJP 9673	2012/2013	8AC906633DE073271	TABELA FIP	R\$ 4.516,69
16	PAS/AUTOMOVEL/RENAUT	GBN 7858	2018/2018	93YRBB00XJJ380425	TABELA FIP	R\$ 2.858,75
17	CAMINHONETE/MITSUBISH	FZK 0832	2018/2019	93XLJKL1TKCJ10642	TABELA FIP	R\$ 4.134,25
18	CAMINHONETE/AMBULAMC IA/RENAULT	GJN 0076	2017/2018	8A1FC2715JL121720	TABELA FIP	R\$ 6.796,39
19	PAS/AUTOMOVEL/CHEVROL ET	BSY 1943	2019/2019	9BGJC7520KB205567	TABELA FIP	R\$ 3.304,56
20	PAS/MICROONIBUS/IVECO	CRX 2193	2018/2019	93ZK42C01K8484672	TABELA FIP	R\$ 5.079,48
21	PAS/ONIBUS/VOLKSWAGEN	EHE 5558	2012/2013	9532E82W6DR308698	TABELA FIP	R\$ 5.367,73
22	PAS/ONIBUS/ VOLKSWAGEN	EHE 5559	2012/2013	9532E82W9DR314088	TABELA FIP	R\$ 5.367,73
23	VOLARE W9 ON VOLKSWAGEN	EHE 5554	2010/2011	93PB40E31BC035692	TABELA FIP	R\$ 5.111,73
24	DAILY/ IVECO	FDL 3A18	2018	93ZK35B01K8483960	TABELA FIP	R\$ 5.079,48
25	VAN/BOXPEIGEOT	FRL 6749	2014/2014	936ZCWMCE213565 0	TABELA FIP	R\$ 4.834,79
26	CARGA CAMINHAO/IVECO	BVT8F97	2021/2022	93ZA085DZN8942647	TABELA FIP	R\$ 5.728,55
27	PRISMA/CHEVROLET	FRF8H26	2014/2015	9BGKT69L0FG173263	TABELA FIP	R\$ 2.578,89
28	ESP/CAMINHONETE/RENAU LT	FZ03H26	2021/2021	93Y9SR3H5NJ910934	TABELA FIP	R\$ 5.476,48
29	CAMINHONETE/RENAULT	ELJ 5B81	2020/2021	93YMAFEXCMJ481921	TABELA FIP	R\$ 5.436,26
30	MICROONIBUS/RENAULT	ECF 3G96	2021/2022	93YMEN4XENJ123566	TABELA FIP	R\$ 5.535,39
31	MICROONIBUS/PEUGEOT	FHH 7192	2022/2022	9V8VBVYHVENA808375	TABELA FIP	R\$ 5.624,37
32	SPIN PREMIER/CHEVROLET	FKR 6A84	2022/2023	9BGJP7520PB113523	TABELA FIP	R\$ 3.503,78
33	SPIN LTZ/CHEVROLET	FIJ 0B14	2021/2021	9BGJP7520MB221845	TABELA FIP	R\$ 3.390,89
34	DAILY 45170VREV/IVECO	DGY 7H36	2022/2022	93K042CZP8505376	TABELA FIP	R\$ 5.310,04
35	PAS/ONIBUS/MERCEDEZ	DWL 3F01	2022/2023	9BM979282PB275430	TABELA FIP	R\$ 6.640,68
36	PAS/ONIBUS/MARCOPOLO	FQQ 2755	2014/2014	93PB75M1MEC051820	TABELA FIP	R\$ 5.618,48
37	PAS/ONIBUS/MARCOPOLO VOLARE	FMX 9437	2013/2014	93PB75M1MEC050648	TABELA FIP	R\$ 5.542,83
38	PAS/ONIBUS/ MERCEDEZ	GAA 1E51	2019/2020	9BM979277LB154881	TABELA FIP	R\$ 6.461,44
39	PAS/ONIBUS/VW/15.190 EOD EHD ORE	GAA 3A11	2020/2021	9532E82W1MR112586	TABELA FIP	R\$ 6.494,17
40	ONIX/10TAT LT1/CHEVROLET	FMN 1E55	2023/2023	9BGEB48H0PG290476	TABELA FIP	R\$ 3.164,95
41	MASTER MINIBUS/RENAULT	FKC 2H84	2022/2023	93YJ62000PJ259834	TABELA FIP	R\$ 5.748,10
42	MASTER AMB/RENAULT	DMS 6H92	2022/2023	93YF62005PJ243442	TABELA FIP	R\$ 7.487,53
43	SPIN AT LT7/CHEVROLET	FCP 8B42	2023/2023	9BGJJ7520PB246975	TABELA FIP	R\$ 3.750,43
44	CARGA/CAMINHÃO/VW/14. 190 CRM 4X2	FZF 0H64	2022/2023	9536E7238PR011468	TABELA FIP	R\$ 6.386,96

**DOSSERVIÇOSDE 24 HORAS**

Prestar os seguintes serviços 24 horas:

Rua PAULO JACINTO PEREIRA, 145, CENTRO, CEP: 18.360-000 - ITAOCA/SP

Tel: 15 35571118/1145 – e-mail [pmitaoca@gmail.com](mailto:pmitaoca@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

1. Assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será válida em todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo ou furto do veículo;
2. Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
3. Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado.
4. Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;
5. Serviço de chaveiro;
6. Troca de pneus;
7. Envio de combustível;
8. Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão.

### **DA APÓLICE**

A apólice de seguro as partes deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguro

Privados - e conterá o presente Contrato como parte integrante.

Se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se o quitar o débito até a data do vencimento.

### **DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS APÓLICES**

As apólices, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, localizado na Rua Paulo Jacinto Pereira, n.º 145, Bairro Centro, Itaoca - SP, CEP 18360-000, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

### **DO JULGAMENTO E PROPOSTA DE PREÇOS**

As licitantes concorrerão apenas com os valores referentes ao Prêmio do Seguro, no qual deverá estar inclusos todos os custos incidentes, tais como: custo da apólice, impostos, taxas, demais custos e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, não restando a Prefeitura Municipal de Itaoca/SP nenhum valor adicional a ser pago além do valor do prêmio. A proposta deverá conter a Discriminação das coberturas que não poderão ser inferiores às mínimas exigidas no Edital e seus Anexos.

**As licitantes concorrerão apenas com o valor referente ao Prêmio do Seguro. Entretanto, os valores referentes à franquia deverão ser apresentados em conjunto com a proposta.**

### **DOS RISCOS COBERTOS**

A contratada deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente com a respectiva Responsabilidade Civil (RCF - danos materiais e pessoais).

### **DA FRANQUIA**

A franquia considerada é obrigatória, sendo no máximo de **até 5% (cinco por cento) do valor do item segurado, conforme Tabela FIPE vigente e também para aqueles que não constam na referida tabela, considerando neste caso, o valor de nota fiscal.** devendo ser observados os itens a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

- A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

- Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas Apólices. Não podendo ser do tipo majorada.

#### **DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado desde que haja interesse e concordância da contratante, nos termos do inciso I, do art. 57 da lei nº. 8666/93 e atualizações.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Efetuar o pagamento do prêmio à contratada nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irreeajustável.
- c) Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a serem segurados;
- d) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à plena cobertura do seguro objeto desta licitação;
- e) Cumprir todas as normas e condições do presente edital;
- f) Informar a Contratada sempre que houver transferência de veículo.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das demais disposições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos;
- b) Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição;
- c) Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;
- d) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado;
- e) Permanecer como única e total responsável perante a CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como as modificações que se produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso.
- h) Indicar a representação ou corretora tecnicamente qualificada, bem como, nome para contato, telefones, e-mail, e outros recursos para contatos; os quais serão os responsáveis durante toda a vigência do contrato de seguro, para atendimento da instituição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

- i) Informar a representação ou corretora tecnicamente qualificada quanto da sua responsabilidade ao atendimento do Instituto e suas unidades.
- j) Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes, entregando para cada veículo cartão com as referidas informações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

**ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DOS DIVERSOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

<b>Nome ou Razão Social do Proponente:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	

<b>OBJETO</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DOS DIVERSOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP</b> , conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital.	R\$

<b>Dados do representante legal da empresa que firmará a proposta.</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>Identidade nº/ órgão expedidor:</b>	
<b>CPF nº</b>	

**DECLARAÇÕES**

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - A franquia não excede a 5% (cinco por cento) do valor do item segurado, conforme Tabela FIPE vigente e também para aqueles que não constam na referida tabela, considerado neste caso, o valor da nota fiscal.

3 - Os valores referentes à franquia estão sendo apresentados em conjunto com a proposta.

4 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

<b>Local e Data:</b>	
----------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

**(Carimbo do CNPJ) ou no verso**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a). ....., CPF nº ....., RG nº ....., **DECLARA, sob as penas da lei**, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 010/2023**.

Local/data:

Nome:

Cargo/função:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO  
OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. **DECLARA** ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., ..... de ..... de 2023

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

**ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO**

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo(a) ..... (sócio/diretor), Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de .....

**OUTORGADO:** Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023**, da Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2023.

.....  
Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO VI - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE ITAOCA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº. 67.360.362/0001-64, com sede à Rua Paulo Jacinto, Pereira, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO CARLOS TRANNIN**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. -----, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, I.E. nº. \_\_\_\_\_, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, firmar o presente Contrato decorrente do **PROCESSO Nº \_\_/2023** e **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023 - TIPO: MENOR PREÇO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, bem como nas demais normas decorrentes do objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** - Constitui objeto deste instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DOS DIVERSOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP**, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 010/2023.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O presente seguro deverá abranger todos os veículos relacionados no Anexo I - Termo de Referência do presente edital, após a solicitação a ser realizada pelo Secretário Municipal de Administração, através do Setor de Patrimônio, sendo que, o acompanhamento e a conferência das apólices e dos eventuais serviços de cobertura será efetuada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Patrimônio, ou, por servidor designado para tanto.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Os serviços deverão ser realizados durante o período de 12 (doze) meses, após a devida solicitação, mediante conferência dos membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração ou por servidor designado para esta finalidade específica.

**CLAUSULA SEGUNDA (DO VALOR)** - O valor global estimado deste contrato é de R\$ ..... (.....), conforme Ata da sessão de recebimento dos envelopes, credenciamentos dos proponentes, análise de propostas, lances verbais, negociação, habilitação e adjudicação do Pregão Presencial nº 010/2023, constante do Processo licitatório.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O preço praticado poderá ser realinhado visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento.

**CLAUSULA TERCEIRA (DA DESPESA)** - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
08-3.3.90.39.00.00.00.00.0101- Outros Serv. Ter.-jurídica	GABINETE
65-3.3.90.39.00.00.00.00.0109- Outros Serv. Ter.-jurídica	TRANSPORTE ESCOLAR
102-3.3.90.39.00.00.00.00.0111- Outros Serv. Ter.-jurídica	SECRETARIA DE SAÚDE
114-3.3.90.39.00.00.00.00.0129- Outros Serv. Ter.-jurídica	VIGILANCIA
132-3.3.90.39.00.00.00.00.0101- Outros Serv. Ter.-jurídica	SERM
146-3.3.90.39.00.00.00.00.0101- Outros Serv. Ter.-jurídica	AGROPECUARIA
161-3.3.90.39.00.00.00.00.0101- Outros Serv. Ter.-jurídica	PROMOÇÃO SOCIAL

**CLAUSULA QUARTA (DA EXECUÇÃO)** - A contratada se compromete a efetuar o seguro e executar os serviços dentro dos padrões e especificações indicados no ANEXO I, do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**, pelo prazo de 12 (doze) meses, após a devida solicitação a ser realizada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, ou servidor por ele designado.

**CLAUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)** – O pagamento devido à Contratada será efetuado em 06 (seis) parcelas iguais, e consecutivas vencíveis a cada 30 (trinta) dias, (0+30 dias) após emissão das fatura e/ou documento equivalente acompanhado da Apólice e as seguintes nos meses subsequente; através de depósito em conta corrente da empresa: Banco nº : Agência nº ; Conta Corrente nº: conforme fornecido pelo Contratado ou Boleto Bancário. O contrato será celebrado pelo valor global, com a menor proposta apresentada pelo licitante, cuja fatura mensal ocorrerá de acordo com o valor exato da contratação por apólice.

**CLAUSULA SEXTA (DO PRAZO)** – O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços deverão corresponder as especificações constantes do Anexo I- Termo de Referência, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

**CLAUSULA SETIMA (DAS PENALIDADES)** – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgão públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante e,
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha, em face da Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ocorrendo ineficiência na realização dos serviços por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora, independentemente de notificação ou interpelação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**CLAUSULA OITAVA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLAUSULA NONA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLAUSULA DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

**RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das demais disposições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- b) Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição;
- c) Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;
- d) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado;
- e) Permanecer como única e total responsável perante a CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

- g) Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como as modificações que se produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso.
- h) Indicar a representação ou corretora tecnicamente qualificada, bem como, nome para contato, telefones, e-mail, e outros recursos para contatos; os quais serão os responsáveis durante toda a vigência do contrato de seguro, para atendimento da instituição;
- i) Informar a representação ou corretora tecnicamente qualificada quanto da sua responsabilidade ao atendimento do Instituto e suas unidades.
- j) Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes, entregando para cada veículo cartão com as referidas informações.

**2.3 A CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

**DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Efetuar o pagamento do prêmio à contratada nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável.
- c) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessária à plena cobertura dos seguros objeto desta licitação;
- d) Cumprir todas as normas e condições do presente edital;
- e) Informar a Contratada sempre que houver transferência de veículo.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO)** – O Foro eleito para dirimir controvérsias, quanto às cláusulas do contrato, será o da Comarca de Apiaí/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaoca (SP), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXX**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE: PREFEITURA M. ITAOCA**  
**ANTONIO CARLOS TRANNIN**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

30

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

CONTRATADA: -----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DOS DIVERSOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: ITAOCA/SP, .... DE.....DE 2023**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

31

CPF: 183.544.839-91

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ITAOCA/SP, .... DE ..... DE 2.023